

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.000755/2023-11, em conformidade com o Art. 13, VIII, Art. 41 e seguintes da Lei nº 4.928, de 1992 e o Art. 25 e seguintes da Lei nº 11.348, de 2011, e

Considerando o Laudo médico de reavaliação previdenciária, designada pela Portaria nº 180/2024-CAAPSMML,

Considerando o Processo SEI 43.003686/2024-70 - PGM: Solicitação de Consulta Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º A reversão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de Aristides José dos Santos Bertozzi, iniciando-se a contar de 1º de novembro de 2024, cessando-lhe o pagamento de proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, deste Decreto, o aposentado passa a ser provido no cargo de Agente de Manutenção Patrimonial, na função de Serviço de Manutenção Estrutural, ficando restabelecidos os vencimentos correspondentes.

Art. 3º O período de afastamento em decorrência da aposentadoria será computado como tempo de contribuição para concessão de novo benefício de igual natureza.

Art. 4º Caberá ao setor de recursos humanos da Autarquia dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina definir o local de trabalho em que o servidor deverá atuar e providenciar os demais atos que se fizerem necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1333 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.267.175,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS; conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.32	495	800.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.34	495	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.30	369	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	496	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	369	600.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	496	900.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	100.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.33	496	15.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.39	496	150.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.40	496	2.175,00
TOTAL			5.267.175,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	495	600.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	495	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	496	1.860.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	496	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	369	600.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	407.175,00
TOTAL			5.267.175,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.975.538,47 (onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Outubro	17.245.000,00	11.975.538,47	29.220.538,47
Total				17.245.000,00	11.975.538,47	29.220.538,47

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

42	150	496	Janeiro	29.129.000,00	39.026,63	29.089.973,37
42	150	496	Fevereiro	38.461.000,00	167.031,44	38.293.968,56
42	150	496	Março	30.745.000,00	171.694,83	30.573.305,17
42	150	496	Abril	38.093.000,00	723.120,01	37.369.879,99
42	150	496	Maio	30.295.000,00	643.680,20	29.651.319,80
42	150	496	Julho	34.996.000,00	230.985,36	34.765.014,64
42	150	496	Novembro	20.292.000,00	10.000.000,00	10.292.000,00
Total				222.011.000,00	11.975.538,47	210.035.461,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1334 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes, de Outras Receitas Correntes e de Alienação de Bens as Fontes de Recursos 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde / Indenização de Sinistros e 1075 - Transferência do Estado - Vigilância em Saúde - Ações Dengue - FR 1075, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.52.00	304	RENDIMENTOS - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE / FMS	1.000,00	1.000,00	13.500,00	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.57.00	1075	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DENGUE - FR 1075	0,00	84.319,80	67.000,00	-17.319,80
1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00.00	1075	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DENGUE - FR 1075	0,00	1.515.680,20	1.819.000,00	303.319,80
1.9.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	304	INDENIZAÇÕES - DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FONTE 304	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE / FMS - FONTE 304	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA SAÚDE / FMS - FONTE 304	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL			4.000,00	1.604.000,00	1.901.500,00	297.500,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1075 - Transferência do Estado - Vigilância em Saúde - Ações Dengue - FR 1075, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	4.4.90.52	304	4.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.39	1075*	100.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.40	1075*	105.000,00
TOTAL			209.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.